



**PORTARIA Nº 831/2011  
DE 04 de abril de 2011**

Estabelece normas e procedimentos relativos ao uso da lista de discussão *on line* **MembrosMPSE@mp.se.gov.br**, para todo o Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a lista de discussão *on line* [MembrosMPSE@mp.se.gov.br](mailto:MembrosMPSE@mp.se.gov.br), serviço de difusão de assuntos de interesse institucional entre todos os Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** Todos os Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe terão acesso à lista de discussão *on line* [MembrosMPSE@mp.se.gov.br](mailto:MembrosMPSE@mp.se.gov.br), através do *e-mail* funcional.

**Parágrafo Único.** A senha do *e-mail* é pessoal e intransferível. A sua utilização por terceiros implicará na adoção de medidas disciplinares pertinentes.

**Art. 3º.** A lista de discussão *on line* [MembrosMPSE@mp.se.gov.br](mailto:MembrosMPSE@mp.se.gov.br) será moderada por um Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** O moderador poderá:

I – analisar mensagens consideradas abusivas, podendo aplicar sanções eletrônicas, tais como advertência ou exclusão do usuário da lista de discussão *on line* [MembrosMPSE@mp.se.gov.br](mailto:MembrosMPSE@mp.se.gov.br) ;

II - avaliar notificações de denúncias feitas por outros Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, via *e-mail* .



**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**